

# ADVOCEF

EM REVISTA



**Comenda Sônia Lúcia  
marca os 20 anos  
da ADVOCEF**

*Juris tantum*  
ADVOCEF

**Processo Judicial Eletrônico (PJe)**  
Marcelo Pessoa e Rafaella Gil Almeida



**DIRETORIA EXECUTIVA 2012-2014****Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre)**Primeiro Secretário:** Lenymara Carvalho (Brasília)**Segundo Secretário:** Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas)**Primeiro Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Segundo Tesoureiro:** Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:** Júlio Vítor Greve (Brasília)**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:** Roberto Maia (Porto Alegre)**Diretor de Honorários Advocatícios:** Dione Lima da Silva (Porto Alegre)**Diretor de Negociação Coletiva:** Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)**Diretor de Prerrogativas:** Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza)**Diretor Jurídico:** Pedro Jorge Santana Pereira (Recife)**Diretor Social:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Elisia Sousa Xavier (**Dijur/Suaju**) | Meire Aparecida de Amorim (**Dijur/Suten**) | Paula Giron Margalho (**Aracaju**) | Rodrigo Trassi de Araújo (**Bauru**) | José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (**Belém**) | Leandro Clementoni da Cunha (**Belo Horizonte**) | Marta Bufaical Rosa (**Brasília**) | Lya Rachel Basseto Vieira (**Campinas**) | Alfredo de Souza Brites (**Campo Grande**) | Renato Luiz Ottoni Guedes (**Cascavel**) | Sandro Martinho Tieggs (**Cuiabá**) | Manoel Diniz Paz Neto (**Curitiba**) | Edson Maciel Monteiro (**Florianópolis**) | Karla Karam Medina (**Fortaleza**) | Ivan Sérgio Vaz Porto (**Goiania**) | Magdiel Jeus Gomes Araújo (**João Pessoa**) | Rodrigo Trezza Borges (**Juiz de Fora**) | Altair Rodrigues de Paula (**Londrina**) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (**Maceió**) | Kátia Regina Souza Nascimento (**Manaus**) | José Irajá de Almeida (**Maringá**) | Francisco Frederico Felipe Marrocos (**Natal**) | Daniel Burkle Ward (**Niterói**) | Leonardo da Silva Greff (**Novo Hamburgo**) | Cassia Daniela da Silveira (**Passo Fundo**) | José Carlos de Castro (**Piracicaba**) | Pablo Drum (**Porto Alegre**) | Augusto Cruz Souza (**Porto Velho**) | Aldo Lins e Silva Pires (**Recife**) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (**Ribeirão Preto**) | Luiz Fernando Padilha (**Rio de Janeiro**) | Lineia Ferreira Costa (**Salvador**) | Conrado de Figueiredo N. Borba (**Santa Maria**) | Leandro Biondi (**São José dos Campos**) | Antonio Carlos Origa Junior (**São José do Rio Preto**) | Marcelo de Mattos Pereira Moreira (**São Luís**) | Camila Modena Basseto Ribeiro (**São Paulo**) | Rômulo dos Santos Lima (**Teresina**) | Felipe Lima de Paula (**Uberaba**) | Aquilino Novas Rodrigues (**Uberlândia**) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (**Vitória**) | Aldir Gomes Selles (**Volta Redonda**).

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Membros efetivos:** Davi Duarte (**Porto Alegre**), Anna Claudia Vasconcellos (**Florianópolis**), Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (**Londrina**), Fernando da Silva Abs da Cruz (**Porto Alegre**), Luciano Caixeta Amâncio (**Brasília**), Renato Luiz Harmi Hino (**Curitiba**) e Henrique Chagas (**Presidente Prudente**).

**Membros suplentes:** Antônio Xavier de Moraes Primo (**Recife**), Justiniano Dias da Silva Junior (**Recife**) e Elton Nobre de Oliveira (**Rio de Janeiro**).

**CONSELHO FISCAL**

**Membros efetivos:** Edson Pereira da Silva (**Brasília**), Jayme de Azevedo Lima (**Curitiba**) e Adonias Melo de Cordeiro (**Fortaleza**).

**Membros suplentes:** Sandro Endrigo Chiarotti (**Ribeirão Preto**) e Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (**Porto Velho**).

**Endereço em Brasília/DF:**

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | Brasília/DF  
CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: [advocéf@advocéf.org.br](mailto:advocéf@advocéf.org.br)  
Equipe da ADVOCEF: Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Assistente administrativa: Valquíria Dias de Oliveira Lisboa | Recepcionista: Roane Gomes Máximo

[www.advocéf.org.br](http://www.advocéf.org.br) – Discagem gratuita 0800.601.3020

**Conselho Editorial:** Álvaro Weiler Junior, Carlos Castro, Daniele Macedo, Dione Lima da Silva, Estanislau Luciano de Oliveira, Isabella Gomes Machado, Júlio Greve, Lenymara Carvalho, Lya Rachel Basseto Vieira, Marcelo Dutra Victor, Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Pedro Jorge Santana Pereira e Roberto Maia | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: [mgoulart@uol.com.br](mailto:mgoulart@uol.com.br) | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF. Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

# Uma história bem vivida e contada

Durante o ano de 2012, a ADVOCEF está comemorando, com júbilo e múltiplas atividades, os seus 20 anos de fundação.

Esta edição, dentre outros tópicos de vivo e atual interesse, traz uma resenha do que deverá ser o desfecho dessas comemorações. Completadas em agosto deste ano, as duas décadas de existência terão como chave de ouro um evento especial e marcante, a iniciar-se em 12 de dezembro.

Como que coroando um ano de árduas batalhas enfrentadas e vencidas no período, os advogados da CAIXA e sua entidade representativa festejarão a passagem dessa marca, ao lado de muitos dos protagonistas dessa história.

Ao evento comparecerão muitos e fiéis amigos e integrantes da ADVOCEF, além de diversas entidades parceiras, dirigentes da CAIXA e da área jurídica.

A entrega de uma comenda - homenagem a uma advogada que foi de suas sócias mais ativas e compromissadas com as causas coletivas - traduzirá um forte registro do reconhecimento devido a tantos que deixaram seus nomes e realizações gravados na história de nossa Associação e de seus integrantes.

Na oportunidade, ocorrerá o lançamento de uma obra jornalística especial, invocando as memórias, as pessoas, os principais fatos que marcaram a trajetória iniciada em 1992. Também serão apresentados a 15ª edição da sua já consagrada Revista de Direito e o selo comemorativo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo aos 20 anos.

Nesse período ocorrerá o I Encontro Técnico dos Advogados da CAIXA. Contando com o prestígio da Diretoria Jurídica da empresa, bem como da Emgea e da Caixa Seguros, o encontro tem significado especial aos atuais dirigentes da ADVOCEF. Sua realização - como fator de integração técnica dos advogados - foi um compromisso de campanha na última eleição para a entidade. Com ele, inaugura-se uma nova era nos relacionamentos profissionais, aproximando ainda mais a Associação e a CAIXA nos seus muitos pontos em comum.

Tudo em busca do aprimoramento profissional, da qualificação do assessoramento técnico prestado pelos advogados.

Temos muitas razões para comemorar.

Mas temos, acima de tudo, obrigação de lembrar que fazer é crucial, reconhecer o que se fez é essencial e nunca esquecer dos erros e acertos é imprescindível a uma longa, sadia e consistente existência.

**Diretoria Executiva da ADVOCEF**



# Para comemorar 20 anos

## Aniversário da ADVOCEF reúne personalidades do Direito em Brasília

Nos dias 12 a 14 de dezembro de 2012, será realizado, em Brasília, o Primeiro Encontro Técnico Nacional dos Advogados da CAIXA. Serão comemorados os 20 anos da ADVOCEF, entidade que congrega os profissionais do Direito da CAIXA, fundada em 15 de agosto de 1992.

Na ocasião, estarão reunidos mais de 250 advogados da CAIXA e de instituições correlatas. Prestigiarão o evento presidentes de estatais, ministros de Estado e do Judiciário, magistrados, membros do Ministério Público, da Advocacia Geral da União, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e gestores da CAIXA.

Personalidades da empresa e do mundo jurídico nacional serão condecoradas com a Medalha Sônia Lúcia dos Santos Lopes, em agradecimento à colaboração prestada na trajetória da ADVOCEF. Na oportunidade, será lançada a 15ª Revista de Direito da ADVOCEF, que é editada semestralmente desde 2005, com artigos sobre a atuação do advogado em todas as



áreas do Direito. Serão divulgados o selo dos 20 anos, símbolo das comemorações, e a obra "ADVOCEF, 20 anos", que reconstrói a história da entidade através de depoimentos dos associados.



bém a presença do presidente do Conselho Federal da OAB, Ophir Cavalcante.

Entre os gestores da CAIXA, estarão presentes o vice-presidente de Controle e Risco, Raphael Rezende Neto; o superintendente nacional do Contencioso, Alberto Cavalcante Braga; o diretor jurídico, Jailton Zanon da Silveira; a superintendente nacional de Atendimento e Controle da Rede, Girlana Granja Peixoto Moreira; o diretor executivo de Habitação, Teotônio Costa Rezende; e a gerente nacional do Contencioso, Gisela Ladeira Bizarra Morone.

Nos painéis serão discutidos temas como Seguro Habitacional, recuperação de crédito e honorários advocatícios.

O diretor jurídico Jailton Zanon e sua equipe farão um balanço de 2012, projetando as metas da área para o próximo ano. Encerrará o evento, em 14/12, uma reunião dos representantes estaduais da ADVOCEF, das Comissões de Honorários e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.



Jailton Zanon: balanço de 2012 e metas para 2013

No Encontro, se apresentará o palestrante Gustavo Binenbojm, doutor e mestre em Direito Público, professor do curso de pós-graduação em Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

Participantes dos painéis

Participarão de painéis, entre outros, o ministro Antonio Carlos Ferreira, do Superior Tribunal de Justiça, o presidente da Emgea, Josemir Mangueira Assis, e o diretor da Caixa Seguros, José Lopes Coelho. Deverá ser confirmada tam-



Gustavo Binenbojm, palestrante em Brasília

# Comenda da ADVOCEF

## Medalha Sônia Lúcia homenageia personalidades do meio jurídico

Uma comenda para homenagear aqueles que, de alguma forma, colaboraram com o fortalecimento da ADVOCEF ao longo de sua existência. A ideia do presidente Carlos Castro foi aprovada no congresso de Fortaleza/CE, em junho deste ano, para ser implementada nas comemorações dos 20 anos da ADVOCEF, em Brasília, nos dias 12 a 14 de dezembro de 2012.

Buscando um nome para a honraria, que tem a forma de medalha, o presidente e a diretora social Isabella Gomes Machado pesquisaram o passado da Associação. Encontraram "grandes e valorosos companheiros" que ajudaram a construir a história dos advogados da CAIXA, muitas vezes no anonimato. "Mas nada comparado à luta e colaboração da companheira e guerreira Sônia Lúcia dos Santos Lopes", afirma Carlos Castro.



Sônia Lúcia (à esq.), com os colegas José Claudio Carelli, Maria Carmen Pamplona e Francisco José Novais Jr., em festa para aniversariantes do mês de março de 2000

A capitã do time Sônia nasceu em Teresópolis/RJ, em 24/03/1958, e faleceu no Rio de Janeiro, em 21/01/2009. Ela se formou em Direito na PUC de Petrópolis/RJ, em 1982, ano em que ingres-

sou na CAIXA. Assumiu como advogada em 1992.

Lotada no Jurídico do Rio de Janeiro, a advogada foi conselheira deliberativa da ADVOCEF no biênio 1996-1998, na administração do presidente Davi Duarte, e diretora Regional Sudeste no período de 2004 a 2008, nos dois mandatos do presidente Altair Rodrigues de Paula.

Colega de Sônia na unidade carioca, o advogado Luiz Fernando Padilha tem na lembrança uma pessoa divertida, alegre e, principalmente, doce. Para ele, a colega era aquela amiga de todos e, ao mesmo tempo, "a melhor aluna da turma" e "a capitã do time".

Sônia lutou contra um câncer, bravamente, até seus últimos momentos, conta Carlos Castro. O presidente lembra dela, combativa, nos congressos, mesmo quando já enfrentava a doença. "No último, já usava uma discreta peruca por causa da queda dos cabelos devido ao tratamento, mas continuava sendo aquela companheira corajosa e uma grande conselheira."

A medalha Sônia Lúcia dos Santos Lopes será concedida a associados ilustres da ADVOCEF e, também, a personalidades externas, que se destacaram no mundo jurídico nacional.



Sônia Lúcia (à dir.), no Rio de Janeiro, em novembro de 1998, com as colegas Sueli Barroso Mosquera e Lúcia Rodrigues Caetano

## Quem recebe a comenda

### Diretoria e Conselho Deliberativo da ADVOCEF definiram os homenageados

Os homenageados com a medalha Sônia Lúcia dos Santos Lopes foram escolhidos a partir de uma lista encaminhada pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo da ADVOCEF, com o poder e incumbência de aprovar, vetar e sugerir outros nomes.

Veja a lista dos nomes, com a justificativa para a escolha fornecida pelo presidente Carlos Castro.

**Nelson Bouzo Fernandes**, viúvo de Sônia Lúcia dos Santos Lopes. Homenagem à família da ex-companheira Sônia, do Rio de Janeiro.

**Presidente do STF, ministro Joaquim Barbosa**. Destaque no mundo jurídico.

**Presidente do STJ, ministro Félix Fischer**. Destaque no mundo jurídico.

**Presidente do TST, ministro João Oreste Delazen**. Ex-advogado da CAIXA, destaque no mundo jurídico.

**Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo**. Palestrante no Congresso de Aracaju, destaque no mundo jurídico.



**Ministro do STJ Antonio Carlos Ferreira**. Ex-advogado da CAIXA. Ingressou no STJ pelo Quinto Constitucional, numa campanha da ADVOCEF.

**Ministro do TCU José Múcio Monteiro Filho**. Um dos articuladores do governo Lula, quando ministro de Relações Institucionais, que auxiliou na feitura da proposta pela CAIXA para pôr fim à histórica greve de 2009.

**Ministra do STJ e ex-corregedora do CNJ Eliana Calmon**. A ADVOCEF apoiou a sua luta pela moralização do sistema judiciário.

**Presidente da CAIXA, Jorge Hereda**. Com a sua determinação e apoio,



foi possível a criação do novo NES 2012 em reunião histórica entre a CAIXA e seus profissionais.

**Advogado-geral da União Luís Inácio Lucena Adams**. Grande responsável pelo estudo de projetos a serem encaminhados ao Congresso Nacional, sobre as prerrogativas dos advogados de empresas públicas federais.

**Desembargador federal da 4ª Região João Batista Pinto Silveira**. Ex-advogado da CAIXA, que ingressou no TRF pelo Quinto Constitucional com apoio da ADVOCEF.

**Desembargador federal do Trabalho da 4ª Região João Pedro Silvestrin**. Ex-advogado da CAIXA, que ingressou no TRT pelo Quinto Constitucional com o apoio da ADVOCEF.

**Presidente do Conselho Federal da OAB, Ophir Cavalcante Júnior**. Além da parceria existente com o Conselho Federal e as Seccionais da OAB, a ADVOCEF faz parte Coordenadoria da Advocacia em Empresas Estatais, criada pelo presidente Ophir.

**Vice-presidente da CAIXA, Paulo Roberto dos Santos**. Advogado do qua-



dro da CAIXA e grande colaborador das questões da ADVOCEF no colegiado da empresa.

**Presidente da Emgea, Josemir Mangueira Assis.** Grande parceiro dos dois últimos congressos e do próximo encontro.

**Diretor Jurídico da CAIXA, Jailton Zanon da Silveira.** Ex-diretor da ADVOCEF, tem se mostrado um grande parceiro, dando o apoio da Dijur nos eventos da ADVOCEF.

**Diretora do IDP (Instituto Brasileiro de Direito Público), Dalide Barbosa Alves Corrêa.** Ex-diretora do Jurídico da CAIXA, na sua gestão foi realizado o concurso público para advogados, pondo fim à possibilidade de terceirização na empresa, quando a ADVOCEF firmou um dos seus grandes acordos.

**Escritor Ariano Suassuna.** Palestrante do IV Congresso, em Recife, 1998.

**Presidente da Contec, Lourenço Ferreira do Prado.** A entidade tem sido parceira da ADVOCEF, destacando-se no movimento que resultou na greve histórica dos advogados, em 2009.

**Diretora financeira da Contec, Rumiko Tanaka.** Coordenadora da mesa de negociação com a CAIXA. Grande respon-

sável por incluir os profissionais da empresa nas mesas de negociação.

**Presidente da Fenadv, Valter Vettore.** Abriu as portas da Federação para os advogados da CAIXA que hoje exercem várias diretorias e vice-presidências naquela instituição.

**Presidente da Fenae, Pedro Eugênio Beneduzzi Leite.** Líder de nossa instituição maior e parceira de todas as horas.

**Vice-presidente da Fenae e coordenador da mesa Contraf-CAIXA, Jair Pedro Ferreira.** Responsável por levar à negociação os pleitos deliberados nos congressos, tem se mostrado um grande parceiro da ADVOCEF.

**Presidente da ANPEPF, Otávio Luis Rocha Ferreira dos Santos.** Presidente da associação parceira e defensor incontestado das prerrogativas e direitos dos advogados públicos de empresas estatais federais.

**Aneac (Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal).** Parceira de todas as horas.

**Silvia Arruda, da Tournée Turismo.** Há mais de 10 anos colaborando com a organização dos eventos da ADVOCEF.



Presidente da CAIXA, Jorge Hereda, com o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro

#### Ex-presidentes da ADVOCEF:

- José Gomes de Matos Filho
- Asiel Henrique de Souza
- Alberto Cavalcante Braga
- Davi Duarte
- Luis Fernando Miguel
- Darli Bertazzoni Barbosa
- Altair Rodrigues de Paula

A representante da ADVOCEF no Jurídico Brasília, Marta Bufaiçal Rosa, receberá a homenagem em nome dos colegas de todo o país. Posteriormente, a medalha e diploma serão entregues aos demais representantes, nas unidades jurídicas.

## Depoimento

# Nossa estrela

## Luiz Fernando Padilha, advogado da CAIXA no Rio de Janeiro

Para falar sobre nossa colega Sônia Lúcia, não poderia este (ainda) jovem advogado, com seus poucos dez anos de Caixa Econômica Federal, manifestar-se tão bem sobre uma pessoa que, por muitos anos, teve presença tão marcante na vida de todos os que a acompanharam nesta empresa. Sinto-me obrigado, portanto, a falar em nome de todos os nossos colegas do Jurídico Rio de Janeiro e, certamente, de outros Estados, esperando que, nesta árdua tarefa, façam próprias as mi-

nhas poucas palavras sobre nossa querida e saudosa amiga.

Soninha – assim como a chamávamos carinhosamente – era uma daquelas pessoas extraordinárias que são o perfeito exemplo da expressão “endurecer sem perder a ternura”, eis que dotada de uma capacidade de ser, ao mesmo tempo, uma advogada brilhante, focada em uma atuação ativa em prol dos interesses da CAIXA e de seus colegas e, ao mesmo tempo, uma pessoa extremamente divertida, alegre e, principalmente, doce.

Como vários colegas do Jurídico, tenho várias lembranças de Soninha.

A minha favorita, contudo, é aquela onde, ao subirmos os lotados elevadores do Edifício Barrosão (antiga localização de nosso Jurídico), nossa querida amiga adentrava o elevador e, com um sorriso maroto, cumprimentava e empurrava todos nós, aumentando ainda mais nosso aperto naquelas cabines, sem poupar o penteado de qualquer dos colegas e meu (saudoso) topete.

Inúmeras seriam as lembranças de nossa amiga, mas a melhor forma de descrever Sônia é dizer que, em sendo a advocacia na CAIXA um aprendizado permanente, uma verdadeira escola, Soninha



Padilha: Soninha era aquela amiga de todos

era aquela “colega de sala” amiga de todos e, ao mesmo tempo, “a melhor aluna da turma” e “a capitã do time”.

O trabalho e os esforços de Soninha em favor desta empresa e de seus colegas renderiam inúmeras medalhas e comendas. É algo muito triste e, ao mesmo tempo, muito feliz saber que nossa amiga, por merecer tantas medalhas e comendas, acabou por se tornar uma, da mesma maneira que, de tanto ser a estrela deste Jurídico, também se tornou uma estrela. Esteja onde estiver.



Sônia Lúcia (à dir.), com a colega Maria Lúcia Candidota da Silva, em março de 2000

# Experiência real

## Advogados encenam problemas do cotidiano de uma agência

Os advogados da CAIXA em Londrina/PR aceitaram o convite do juiz federal Rogério Cangussu Dantas Cachichi para participar, em 6 de novembro de 2012, de uma audiência simulada diante de uma plateia de estudantes da Faculdade de Direito Arthur Thomaz. O evento, que integrou a I Semana Jurídica, assistido por cerca de 400 acadêmicos, começou com as explicações sobre o tema na visão do juiz (Rogério Cangussu), do Ministério Público (Marcos Massashi Horita) e do advogado (Patrícia Guadanhim, Geraldo Saviani da Silva e Altair Rodrigues de Paula). Cada um passando

a sua experiência em audiências e mostrando o que é possível fazer para uma boa atuação.

A peça encenada tratava de uma ação de indenização por danos morais,



Elenco da peça em Londrina. À esq.: Daniela Pazinato (papel: preposta do banco); Geraldo Saviani da Silva (advogado do banco), estagiária na 2ª Vara da JF Adelirene Melo (técnica judiciária). No centro, com o microfone: juiz Rogério Cangussu (juiz).

À dir.: Elaine Pereira (filha menor), Francisco Spisla (autor da ação), Altair Rodrigues de Paula (advogado do banco) e Marcos Horita, da PGE (MPF).

ajuizada por um cliente que foi barrado na porta eletrônica.

"Este projeto foi bem interessante para a platéia, certamente, e também para a nossa equipe", avaliou a advogada Patrícia Guadanhim (que representou a

mulher do autor da ação). O advogado Alceu Paiva de Miranda (que desempenhou o papel de testemunha do autor da ação) diz que foi uma ótima oportunidade de recordar "a deliciosa efervescência" da fase de estudante, ainda que por um único dia. "Profissionalmente foi um momento igualmente delicioso porque passamos aos acadêmicos um pouco da nossa experiência, ajudando a fortalecer os conhecimentos teóricos."

Alceu resalta que esse tipo de envolvimento dos profissionais acaba agregando valor à imagem institucional

da CAIXA.

Nos textos transcritos a seguir, os advogados Francisco Spisla (que atuou como o autor da ação) e Patrícia Guadanhim contam como se saíram em seus papéis.

## Meu dia de atriz

Tudo começou devido ao convite do Dr. Rogério Cangussu Dantas Cachichi, juiz federal, para vários advogados desta Rejur Londrina, dando gentilmente espaço para que o grupo combinasse como seria melhor dizer e fazer na audiência, cordialidade que sempre permeia o trato do aludido magistrado com os advogados da CAIXA. A ideia inicial foi formada pelo juiz, com auxílio direto do Chico (Francisco Spisla) que distribuía as mensagens e fazia o meio de campo.

Foram dias de preparativos para o caso fictício, com reuniões descontraídas aqui na unidade, regadas a café, salada de frutas, pão de queijo, etc. (enfim, confraternizar precisa ter comida, né?), para que fosse traçada a melhor estratégia e definidos os papéis.



Patrícia Guadanhim e Alceu Paiva de Miranda aguardam a vez, como testemunhas. Atrás deles: Júlio de Oliveira Neto, no papel de vigilante

A ideia era que a audiência ocorresse com vários tipos de intervenções, recursos para demonstrar as várias situações que ocorrem nas audiências, isso com participantes que atuam diariamente em tais situações.

### Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim

Fomos atores por um dia. Cada um personificou realmente o seu personagem. Não tínhamos falas ensaiadas, mas apenas pontos mínimos que deveríamos falar para que os incidentes pudessem ocorrer. Isso deu uma surpresa até para quem estava atuando, com muitos improvisos que garantiram risadas gerais.

Eu fui a esposa do autor, a Dona Luzia. Inventei uma estória partindo da versão do meu marido (Chico) de que eu era do lar, mas que vendia cosméticos para ajudar a família, que meu marido ficou nervoso, falou uns palavrões, "afinal, ele não tem sangue de barata, né, doutor?"

A plateia caiu na risada quando o juiz perguntou: "Afinal: seu marido retirou a roupa porque o vigilante mandou, ou porque ele quis, ou porque a senhora pediu?" A minha resposta: "Ora, porque eu mandei, é claro". Perguntou se o marido tinha implantes. Minha resposta: "Imprantes? Bem que deveria ter, né, doutor?" (olhando para os cabelos do marido). Ele explicou: "Não, Dona Luzia. Refiro-me a outro tipo de implantes, como pinos de metal, implantes no corpo". Minha resposta: "Ah, sim. Agora entendi. Sei não. Mas a primeira *mulhé* dele deve saber".

## Eu ganhei, doutor?

Com exceção do Altair e do Francisco, que já fizeram curso de atuação, os demais nunca tiveram experiência com a arte de representar.

A participação do Dr. Marcos, da PGE, foi muito boa. Integrou-se rapida-

mente ao grupo e parecia que nos conhecíamos há um bom tempo.

Tivemos nosso vigilante, representado pelo Júlio Albino de Oliveira Neto, que trabalha como escriturário conosco e estudou as atribuições dos vigilantes e até parecia que trabalhava no ramo. Tanto ele como o Francisco (esse é um artista nato) estavam caracterizados, o que deu um charme especial à apresentação.

No final, o Altair se empolgou tanto e fez tantas perguntas, esquecendo-se que a ação seria julgada improcedente. Ele queria ganhar a todo custo. Nunca vi uma audiência com tantos agravos. O cliente, meu marido, depois da sentença de improcedência, perguntou: "Eu ganhei, doutor?" A resposta do advogado do autor (Altair): "Não. O senhor perdeu, mas agora vamos recorrer e quem vai ser "a pelada" será a CAIXA... (Isso fazendo um trocadilho com o que

motivou a ação: autor ficar 'pelado' na porta giratória). Isso fechou nossa participação, com muitos aplausos.

O advogado da CAIXA não deixou por menos. Garantiu a vitória, com suas intervenções.

Certamente, esse tipo de experiência fortalece o grupo, traz um dia diferente e comentários positivos, além de ser uma honra receber o convite do Dr. Rogério, o qual não economizou elogios para nossa equipe, sobretudo para um projeto junto à universidade, que contribui no crescimento dos estudantes de Direito quanto à parte prática, num dos temas que mais traz preocupações para quem atua, que é a audiência.

Se faria de novo? Certamente. Meu "marido" foi um show à parte (vou pedir umas aulinhas), mas, modéstia à parte, eu me revelei uma atriz promissora (assim espero).

# O pelado da porta eletrônica

*"O caso que é o seguinte: no dia 25 de janeiro de 2011, eu me lembro bem porque era aniversário da minha fiinha, a Aninha, e nós fomos na agência pra pegar um dinheiro pra comprar um presente pra ela. Então nós fomos naquelas máquina mais não tinha dinheiro na conta. Então tirei aquela tripinha de paper pra ver porque não tinha dinheiro. É que eu tinha feito umas reforma na casa do meu vizinho e ele me disse que ia pontar o dinheiro na minha conta. Mais não tinha. Então eu ia conversar com minha gerente pra vê o que tinha acontecido. Quando entrei naquela porta que rodeia, ela deu um tranco e ficou parada. O guarda mandou eu colocar as coisa de meter numa caxinha do lado. Eu pontei minhas chave. E teinteí entrá de novo. Mas a mardita porta parô de novo comigo drento. Eu já comecei a ficar nervoso, porque não gosto de ficar nesses lugar trancado, esses elevadô. O guarda disse que eu tinha mais coisa de meter. Ai eu coloque meu celular, e minha carteira, e não lembro mais o quê. E fui entrá, de novo. Mas aquela coisa do*



▮ Público na Faculdade Arthur Thomas assistiu a uma audiência quase real

*diabo travô di novo. Então eu fiquei é muito nervoso memo. Eu comecei a gritá que aquilo era uma porcaria. E fui ficando vermelho, meus gromilho começaram a apertá, meu coração tava dando pinote, fui ficando tremo. O guarda entonce me chamô de lado e disse que ia fazê uma revista com um negócio que parecia uma frigidêra sem fundo. Eu entendi que ele ia me aparpá, e comigo não, dotô. Ninguém bota a mão em mim. Eu acho que ele tava descunfiado que eu tava armado. Mas não. Eu alevantei minha camiseta e mostrei que não tinha nada. E minha muié que tava junto dizia "baixa as carça, benhê. Mostra pra eles que você não tá armado". Então eu baxeí as carça pra*

## Francisco Spisla

*prová que eu não tinha nenhuma arma, como eles achava... e, entonce..."*

### Inspiração em caso real

Foi dessa forma que o advogado Francisco Spisla, no papel de um cliente que foi barrado numa porta eletrônica num banco, iniciou seu depoimento representando o papel de autor de uma ação de indenização por danos morais, numa audiência simulada na Faculdade Arthur Thomas, em Londrina.

Para o evento, que fez parte da I Semana Jurídica da faculdade, o juiz federal Dr. Rogério Cangussu tinha sido convidado a dar uma palestra sobre como se processa uma audiência. Então achou que seria mais bem compreendido se apresentasse uma audiência proximamente ao que ocorre na vida real. E com essa finalidade convidou o corpo de advogados da CAIXA pela vasta experiência e pelo enriquecedor trabalho que vem desempenhando. Essas foram as suas palavras quando da apresentação dos trabalhos no dia do evento. É lógico que



também enalteceu o papel do Ministério Público Federal, cujo personagem na audiência na vida real também já tinha sido promotor no Mato Grosso do Sul e antigo servidor da 2ª Vara Federal.

Houve, então, uma preparação muito criteriosa e completa efetuada pelo Dr. Rogério, tendo sido escolhido um caso real, ocorrido na CAIXA, como inspiração, contudo alterando-se a situação, bem como, por óbvio, os nomes dos envolvidos e acrescentando-se outros personagens. Isto principalmente porque o que se pretendeu com a simulação foi dar uma ideia de todas as situações que são possíveis de ocorrer em uma audiência real, colocando-se tudo numa só.

No dia, primeiro houve uma explanação sucinta de cada parte (juiz, MP e advogados) e seu papel na audiência, bem como a importância da preparação para a mesma.

### Uma audiência verdadeira

Após, passou-se à audiência propriamente dita, com o pregão, fazendo-se o desenvolvimento conforme tinha sido combinado, muito bem conduzida pelo juiz. A menor como autora, junto com o pai, visou a mostrar a necessidade da atuação do MP. Na simulação houve contradições, houve oitiva de informante ao invés de testemunha, houve agravos, houve até

protesto (somente para mostrar que tal figura não existe no processo civil, coisa que ocorre muitas vezes), houve admoestações do juiz para o autor que olhava para seu advogado solicitando confirmação do depoimento, houve a verificação das anotações do autor durante seu depoimento, e diversas outras situações que foram aparecendo com as improvisações (destaque-se a "perua" vendedora de cosméticos, esposa do autor).

A audiência passou das duas horas, tendo sido assim, apesar da simulação, uma autêntica audiência, com as transcrições dos depoimentos, pois se procurou dar um caráter de realidade, havendo, inclusive, a utilização de figurino de alguns personagens de acordo com o papel desempenhado (o vigilante foi de uniforme, o autor foi de calça surrada de madeira, camisa xadrez em cima da camisa de um time de futebol - Tabajara Futebol Clube -, os advogados, o juiz e o MP com suas indefectíveis gravatas).

Além de muita diversão na preparação, e no próprio dia, o objetivo foi atin-



Na audiência: depoimento do vigilante

gido a contento, tendo transcorrido tudo sem problemas. Os alunos, alguns dias antes, foram convidados a estudar a questão e sugerir perguntas para as inquirições. Vale o registro de uma contribuição (para o vigilante): "O Sr. Manoel Chaves sentiu atração física pelo corpo nu de José Manoel?" Justificativa: "O vigilante obrigou o autor a se despir a fim de vê-lo despido, ereto e envergonhado".

No final da história, os alunos obtiveram informações consistentes sobre uma autêntica audiência e sua importância para o sucesso da ação. No caso, a ação foi improcedente (sentença dada em audiência). E num trocadilho (infame?) do advogado do autor, porque ia recorrer, "a atenção para o pelado da porta eletrônica ia se virar para 'apelada' CAIXA".

## O domínio da teoria

### Para advogado, julgamento da AP 470 é um marco contra a corrupção

A defesa na linha "Não há prova de autoria nem de materialidade" foi vencida pela teoria do domínio do fato, segundo a qual uma pessoa poderosa em uma instituição pode contribuir para um crime apenas por sua influência. Para o advogado Bruno Queiroz Oliveira, do Jurídico de Fortaleza, esse é um dos destaques do julgamento da Ação Penal 470, o mensalão, instalado no Supremo Tribunal Federal desde agosto deste ano. Salienta, porém, sem se referir especificamente à AP, que essa influência deve ser comprovada.

Bruno entende que o julgamento - que considerou culpados 25 dos 37 réus - representa também um marco no combate à corrupção, em que o próprio



Bruno Queiroz: destaque para a teoria do domínio do fato

STF tinha sido conivente. Ele lembra, nesse caso, a absolvição do ex-presidente Fernando Collor de Melo.

Bruno Queiroz é mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Ceará e professor de Direito Penal na Unichistrus, Escola Superior do Ministério Público no Ceará e Fundação Escola da Advocacia OAB/CE.

Na entrevista a seguir, saiba mais de sua opinião sobre o julgamento da AP 470.

**ADVOCEF EM REVISTA - O que achou da atuação dos advogados no julgamento do mensalão?**

**BRUNO QUEIROZ OLIVEIRA** - Acredito que a atuação dos advogados foi correta, apesar de as principais teses



de defesa não terem sido acatadas, como a tese do caixa dois e o pedido de desmembramento do processo. Percebi um movimento da linha de defesa no sentido de restringi-la o mais possível a questões técnicas, sem entrar em polêmicas políticas. Em outras palavras, os advogados alegaram "Não há prova de autoria nem de materialidade. Ninguém pode ser condenado pelo que é, mas pelo que fez". No entanto, a teoria do domínio do fato impediu que a tese dos advogados de defesa fosse vencedora. Destaco ainda a altivez dos advogados Antonio Pitombo e Leonardo Avelar, pois não se intimidaram com a proposta do ministro Joaquim Barbosa no sentido de representar os citados advogados por supostas agressões gratuitas.

### **ADVOCEF - Destacaria teses dos ministros do STF, que podem mudar a jurisprudência sobre corrupção?**

**BRUNO** - O julgamento do mensalão constitui um grande marco em relação ao crime de corrupção no Brasil, isto porque até então o próprio STF tinha sido muito conivente no combate a esse tipo de criminalidade. Cito o julgamento do ex-presidente da República Fernando Collor de Melo, o qual fora absolvido pelo STF do crime de corrupção com o inusitado argumento de que o crime de corrupção passiva (art. 317 do CP) somente se caracteriza se ocorrida a hipótese do parágrafo 1º do citado artigo, ou seja, se ficasse comprovada a chamada prática do ato

de ofício por parte do funcionário em recompensa à propina paga pelo particular. No entanto, é pacífico na doutrina que essa hipótese trata de mero exaurimento do crime de corrupção, que se consuma já com a solicitação da vantagem, ou com o aceite da promessa de recebimento, independentemente da prática ou da omissão de qualquer ato.

### **ADVOCEF - Houve, a seu ver, flexibilização de alguns direitos?**

**BRUNO** - Acredito que poderá haver alguma repercussão no plano internacional em relação ao duplo grau de jurisdição, ou seja, todo réu condenado no âmbito criminal tem direito, por força da Convenção Americana de Direitos Humanos (artigos 8, 2, h), de ser julgado em relação aos fatos e às provas duas vezes. É preciso esclarecer que o Brasil assinou o pacto de São José da Costa Rica. Nesse sentido, caso não seja deferido o direito ao segundo julgamento aos réus, o Brasil poderá ser condenado no plano internacional, a exemplo do que aconteceu no caso Maria da Penha (nessa hipótese, por morosidade da prestação jurisdicional).

### **ADVOCEF - Que achou das penas imputadas?**

**BRUNO** - Percebe-se um certo exagero do relator. Em um dos casos, o ministro Joaquim Barbosa pretendeu desconsiderar o princípio de que a lei não poderá retroagir para prejudicar o réu, ocasião em que fora advertido pelos demais ministros sobre os Princípios Limitadores do Direito Penal. Na hi-

pótese, o relator pretendia aplicar ao réu José Dirceu as penas do crime de corrupção de 02 a 12 anos, mas o crime tinha sido praticado antes de novembro de 2003, ocasião em que as penas para esse tipo de crime variavam de 01 a 08 anos. Também acho que parte da dosimetria de pena deve ser avaliada com muita cautela para que o tribunal possa aferir a culpabilidade de cada réu, ou seja, nessa parte o julgamento não poderá ocorrer de forma açodada.

### **ADVOCEF - Algum outro comentário?**

**BRUNO** - Por último, destaco no julgamento do mensalão a aplicação da teoria do domínio do fato em relação ao conceito de autor de crime. A teoria prega que uma pessoa de alto cargo em uma instituição pode contribuir definitivamente para um crime - ainda que não tenha participado diretamente dos fatos - pela posição de influência que ocupa. Para conseguir seus objetivos, essa pessoa implica comparsas no esquema, agindo com intenção criminosa. No entanto, é preciso esclarecer que não é correto usar essa teoria para fundamentar a condenação de um acusado supondo sua participação apenas pelo fato de sua posição hierárquica, ou seja, tal participação deve ser comprovada pela prova dos autos. Nesse sentido, não posso concluir pelo acerto ou não da utilização da teoria do domínio do fato, uma vez que não tivemos acesso aos autos, como aliás, a maioria da população brasileira.

## O autor da doutrina

O jurista alemão Claus Roxin, de 81 anos, um dos autores da teoria do domínio do fato, esteve no Brasil e foi entrevistado pela Tribuna do Advogado, no início de novembro. Contou como surgiu a teoria:

"A jurisprudência alemã costumava condenar como partícipes os que haviam cometido delitos pelas próprias mãos - por exemplo, o disparo contra judeus -, enquanto sempre achei que, ao praticar um delito diretamente, o indivíduo deveria ser responsabilizado como autor. E quem ocupa uma posição dentro de um aparato organizado de poder e dá o comando para que se execute a ação criminosa também deve responder como autor, e não como mero partícipe."

Claus Roxin disse que sua teoria foi ignorada pela jurisprudência alemã, mas obteve êxitos na Argentina (contra a junta militar de Jorge Rafael Videla) e no Peru (contra o presidente Fujimori). Foi incluída no estatuto do Tribunal Penal Internacional e no órgão equivalente ao Superior Tribunal de Justiça alemão.



| Claus Roxin: contra o nazismo

# Defesa da advocacia pública

## Regras para as atividades do advogado das empresas estatais

A Coordenação Nacional da Advocacia em Estatais (Coonae), ligada à Comissão Nacional da Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB (CNAP), aprovou, em 23 de outubro, as primeiras súmulas para orientar o exercício da advocacia pública nas empresas estatais. O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, participou da reunião e acompanhou o grupo que levou o trabalho ao presidente do Conselho Federal da OAB, Ophir Cavalcante.

"Entendo que são orientações de suma importância e que nos servirão de defesa nas nossas atividades como advogados públicos que somos", declarou Carlos Castro. Ele destaca como exemplo a súmula 2, que trata da proibição da terceirização das atividades jurídicas, que há muito tempo é defendida pela ADVOCEF.

Para o presidente da ANPEPF, Otávio Rocha Santos, o trabalho é o primeiro



Reunião no Conselho Federal da OAB. Da esq. para a dir.: Ophir Cavalcante, Meire Lúcia Mota Coelho, Carlos Castro, Roberta Failache e Simão Szklarowsky. De costas: Marcelo Leles e Otávio Rocha

passo para a concretização das prerrogativas dos advogados no âmbito das estatais.

### Uma nova cultura

O presidente da Coonae, Marcelo José Leles Carvalho, disse que as súmulas são "um mecanismo de melhoria do trabalho dos advogados nas estatais, que necessariamente levará ao melhor de-

sempenho das atividades e dos serviços públicos prestados".

A presidente da CNAP, Meire Lúcia Monteiro Mota Coelho, elogiou a atuação da Coordenação, que considera fundamental para a melhoria das condições de trabalho do advogado.

Em 6 de novembro, o presidente da OAB encaminhou ofício com as 12 súmulas às Seccionais, com o objetivo de que sirvam de parâmetro para pautar a defesa da advocacia pública em estatais.

Ophir Cavalcante acredita em uma nova cultura, que mostre ao administrador público a importância do advogado público. "Condições de trabalho condizentes com a profissão são o mínimo exigido para que o advogado possa exercer, com autonomia e independência, sua atividade profissional", afirmou.

*(Com informações do site da OAB/DF.)*

## As 12 súmulas

Veja as 12 súmulas aprovadas pela Coordenação Nacional da Advocacia em Estatais do Conselho federal da OAB:

**1.** É garantida a todo advogado de entidade estatal a autonomia técnica profissional, não estando tal autonomia sujeita ao poder diretivo do empregador público, de gestor ou órgão jurídico a que se vincule;

**2.** Advocacia nas entidades estatais é função essencial à administração, devendo a entidade manter e buscar constituir quadro permanente de advogados, vedada, de toda forma, a terceirização dos serviços advocatícios;

**3.** É garantido a todo advogado de entidade estatal o respeito à denominação advogado/procurador, restando vedada qualquer outra denominação nos regulamentos, planos de cargos e salários e demais regramentos da entidade;

**4.** É dever da administração, das entidades estatais e seus órgãos a prestação ao advogado de adequadas condições para realização de seu trabalho. Considera-se condição adequada de trabalho, entre outros:



**I.** O fornecimento e disposição de livros e acervo técnico atualizado;

**II.** O fornecimento de equipamentos de informática, softwares e certificados di-

gitais, atualizados e em quantidade suficiente ao quadro de profissionais advogados;

**III.** A disposição de quadro de pessoal técnico administrativo suficiente e qualificado para a prestação de apoio ao trabalho do advogado;

**IV.** A manutenção de quadro suficiente de advogados para o exercício das atividades jurídicas da entidade;

**V.** O respeito à autonomia técnica profissional do advogado;

**VI.** O respeito aos prazos processuais e legais, bem como as prerrogativas de prazo qualificado, não podendo o advogado ser impelido a cumprir seus deveres em tempo inferior ou de modo contrário ao de lei;

**VII.** A estipulação de prazo razoável, para o atendimento de expedientes administrativos, ressalvados os prazos de lei;

**VIII.** A distribuição de volume adequada de prazos e demandas judiciais;



**IX.** A impossibilidade de prestação de serviços administrativos e outros alheios à atividade advocatícia;

**X.** O fornecimento de sistema de dados jurídicos eficiente, atualizado e compatível com as tecnologias utilizadas na seara jurídica;

**XI.** A disposição adequada e organização de documentos, objetos e equipamentos sujeitos a análise do advogado;

**XII.** A disponibilização de estagiários para colaboração nas atividades jurídicas e administrativas.

**5.** É vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico, ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade do horário obedecido, de qualquer forma, dos períodos de descanso mínimos previstos em lei;

**6.** Os honorários advocatícios de sucumbência pertencem ao advogado, não configurando verba salarial, mas de caráter alimentar, sendo plenamente possível o ajuste entre a estatal e seus advogados;

**7.** É garantida ao advogado na estatal a recusa justificada de elaboração e assinatura de peça processual ou parecer jurídico contrário às suas prerrogativas, ao interesse público, à moralidade pública e a sua opinião técnica profissional, cabendo à autoridade jurídica hierarquicamente superior somente ajustar as informações prestadas mediante quota ou parecer complementar;

**8.** É vedada a demissão, suspensão ou advertência do advogado sem justa motivação, garantida, de toda forma, o devido processo legal administrativo, o contraditório e a aplicação da lei 9784/99 e demais disposições do Estatuto da OAB;

**9.** É dever do advogado nas entidades estatais a busca incansável por soluções jurídicas moralmente compatíveis com o interesse público que preservem os serviços e atividades da entidade a que está vinculado, não podendo o profissional advogado, entretanto, assumir os riscos da atividade estatal, naquilo que seja compe-

tência administrativa alheia ao seu múnus público, bem como se sujeitar ou atuar com pessoalidade;

**10.** O advogado nas estatais não será responsabilizado por seus pareceres e por cumprimento de prazos e expedientes processuais caso a entidade não respeite a sua autonomia técnica profissional ou não lhe dê condições adequadas ao exercício da atividade advocatícia;

**11.** Não configura responsabilidade por erro grosseiro do advogado em estatais a perda de prazos e expedientes processuais e/ou administrativos que não tenham real chance de êxito processual ou que não puderem ser prestados, de qualquer forma, sem a devida autonomia técnica profissional e condições adequadas de trabalho;

**12.** O advogado nas estatais não poderá sofrer prejuízo salarial ou em sua progressão funcional em razão de resultados processuais ou administrativos estabelecido pela entidade, órgão ou gestão jurídica a que esteja vinculado.

## Artigo

# Um reconhecimento necessário

Por natureza e por ofício, costumamos ser críticos e rígidos nas nossas avaliações. Mas reconhecer os avanços é necessário quando se deseja planejar o futuro almejado. No Jurídico da CAIXA, nos últimos anos, muitos progressos são sentidos na área de recuperação de créditos.

A nova política de extinções, incentivando a renegociação e permitindo a desistência de processos com baixa perspectiva de êxito, possibilita que se foquem esforços nos processos que realmente podem render frutos. A ênfase no ajuizamento célere, a articulação com as áreas gestoras do crédito e uma política negocial mais agressiva têm, nitidamente, mudado a cultura tradicional do nosso devedor.

É claro que alguns fatores externos também nos beneficiaram muito: a reforma do processo de execução, os novos mecanismos à disposição do exequente (Bacenjud, Renajud, Infojud), as ferramentas trazidas pela tecnologia da informação e a própria estrutura da Justiça Federal.

Somando o conhecimento do corpo jurídico da CAIXA, o engajamento e domínio da estrutura da empresa, passamos a

"chegar antes" ao devedor, encontrar patrimônio e reverter uma imagem de certa leniência anteriormente existente. Consequentemente, hoje o devedor também nos trata como prioridade entre os credores.



Muito tem contribuído para essa transformação o trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Dr. Jean Pablo e sua equipe, a quem prestamos um merecido reconhecimento e homenagem.

Mas, ainda podemos muito mais. Continuamos pecando pela falta de uma estrutura responsável pela rápida pesquisa de bens. E o que é pior, muitos gestores ainda olham a recuperação de crédito como algo

## Marcelo Quevedo do Amaral (\*)

secundário. Basta observar a incrível discrepância entre as unidades jurídicas. Algumas de menor porte chegam a apresentar resultados, inclusive do ponto de vista absoluto, significativamente melhores que unidades de porte superior. Nesses casos, preciso salientar, os resultados somente não são piores graças ao esforço de abnegados colegas que lutam para recuperar conscientes da importância da sua atividade para o Jurídico da CAIXA.

Já é hora de reconhecer que a recuperação de créditos é prioridade, incentivar a atividade e as equipes com melhor desempenho. Para tanto, é fundamental monitorar o desempenho e cobrar metas dos nossos gestores. Seguindo esse caminho, com certeza, não tenho dúvida que obteremos expressivo incremento de arrecadação e, não temo afirmar, estaremos entre os bancos com maior nível de recuperação judicial.

**(\*) Advogado da CAIXA em Novo Hamburgo/RS.**



## Rápidas

### SFH. Avisos de cobrança. Encaminhamento ao endereço do imóvel. Validade. STJ.

- "1. São válidas as notificações da execução judicial de contrato imobiliário firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação quando remetidas ao endereço do imóvel objeto do contrato, no qual o mutuário está obrigado a residir. Não se faz necessário, portanto, que ambos os cônjuges contratantes recebam referidos avisos de cobrança. 2. Constando dos avisos quais prestações do financiamento estariam em atraso, informando ou não seus valores, uma vez configurada a mora e tendo sido dada ao devedor a oportunidade de quitação da dívida, resta atendida a exigência prevista no inciso IV do art. 2º da Lei nº 5.741/71, merecendo prosseguir a execução hipotecária." (STJ, REsp 332.117 SP, Quarta Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 10/out/2012.)

### Cédulas de crédito. Capitalização mensal de juros. Possibilidade. STJ.

- "1. Nas cédulas de crédito rural, industrial e comercial é permitida a capitalização mensal dos juros, desde que pactuada, independentemente da data de emissão do título. 2. Há previsão legal específica autorizando a capitalização em periodicidade diversa da semestral nas cédulas de crédito rural, industrial e comercial (art. 5º do Decreto-Lei 167/67 e art. 5º do Decreto-Lei 413/69). Assim, a MP 2.170-36/2001 não interfere na definição da periodicidade do encargo nesses títulos, regulando apenas os contratos bancários que não são regidos por lei específica." (STJ, EREsp 1.134.955 PR, Segunda Seção, Rel. Min. Raul Araujo, DJe 29/out/2012.)

### Protesto regular de título. Obrigação de cancelamento. Incumbência do devedor. STJ.

- "2. Embora o artigo 26 da Lei 9.492/97 disponha que o cancelamento do registro do protesto será solicitado diretamente ao Tabelionato de Protesto de Títulos, por "qualquer interessado", conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça a melhor interpretação é a de que o maior interessado é o devedor, de modo a pesar sobre ele o ônus do cancelamento. (STJ, REsp 1.015.152 RS, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 30/out/2012.)

### JEF. Valor da causa para fins de competência. Divisão do montante total pelo número de litisconsortes. STJ.

- "1. O valor dado à causa pelo autor fixa a competência absoluta dos Juizados Especiais. 2. O Juizado Especial Federal Cível é absolutamente competente para processar e julgar causas afetas à Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos (art. 3º, caput e § 3º, da Lei 10.259/2001). 3. A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que, na hipótese de litisconsórcio ativo, o valor da causa para fins de fixação da competência é calculado dividindo-se o montante total pelo número de litisconsortes." (STJ, REsp 1.257.935 PB, Segunda Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe 29/out/2012.)

### CPC. Agravo oral. Desnecessidade. Audiência de tentativa de conciliação. STJ.

- "1.- A exigência da forma oral para interposição de agravo retido contra decisão interlocutória proferida em audiência limita-se à audiência de instrução e julgamento, não incidindo quanto à audiência de tentativa de conciliação." (STJ, REsp 1.288.033 MA, Terceira Turma, Rel. Min. Sidnei Beneti, DJe 19/out/2012.)

### CPC. Prazos. Informações na internet. Caráter informativo somente. STJ.

- "1. Conforme entendimento prevalecente nesta Corte, os dados processuais disponibilizados via internet não possuem caráter oficial, mas meramente informativo. Eventuais omissões quanto ao andamento processual não configuram justa causa, tampouco acarretam devolução de prazos processuais." (STJ, AgRg no AREsp 76.935 RS, quarta Turma, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, DJe 31/out/2012.)

### Repetição de indébito. Arguição. Comprovação de má-fé do credor. STJ.

- "1. A condenação ao pagamento em dobro do valor indevidamente cobrado (art. 1.531 do Código Civil de 1916) prescinde de reconvenção ou propositura de ação própria, podendo ser formulado em qualquer via processual, sendo imprescindível a demonstração de má-fé do credor." (STJ, REsp 1.005.939 SC, Quarta turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 31/out/2012.)



## Decisão desfavorável

"ADMINISTRATIVO. CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ROUBO EM ESTACIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CDC. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. 1. A Caixa Econômica Federal presta serviços bancários, abrangidos pelo Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 2º, da Lei 8.078/90, e tem responsabilidade objetiva por danos causados pelo simples fato do serviço, consoante dispõe o art. 14 do referido código, não havendo falar em perquirição de culpa da ré, pois basta a existência de defeito do serviço, o dano e o nexo de causalidade entre um e outro. 2. O estacionamento privativo de estabelecimento comercial tem o evidente propósito de prestar serviço aos clientes, ainda que não direta-

te remunerado. Assim, a relação de consumo refere-se a defeito na prestação do serviço de segurança em agência da CEF, onde ocorreu o roubo a mão armada. 3. A instituição bancária responde objetivamente pelos furtos, roubos e latrocínios ocorridos nas suas dependências de estacionamento que oferecera aos veículos de seus clientes. 4. Não há falar em caso fortuito nessas hipóteses como excludente da responsabilidade civil, porquanto o proveito financeiro indireto obtido pela instituição atrai-lhe o ônus de proteger o consumidor de eventuais furtos, roubos ou latrocínios." (TRF4, AC 5041466-03.2011.404.7000 PR, Quarta Turma, Rel. Des. Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, DJe 18/out/2012.)





## Jurisprudência

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PETIÇÃO ELETRÔNICA. AUSÊNCIA DE IDENTIDADE NA CERTIFICAÇÃO DIGITAL. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO INEXISTENTE. NÃO CONHECIMENTO. 1. A assinatura eletrônica destina-se à identificação inequívoca do signatário do documento, de forma que, não havendo identidade entre o titular do certificado digital utilizado para assinar o documento e os advogados indicados como autores da petição, deve ela ser tida como inexistente, haja vista o descumprimento do disposto nos arts. 1º, § 2º, III, e 18, da Lei 11.419/2006 e nos arts. 18, § 1º, e 21, I, da Resolução 1 do STJ, de 10 de fevereiro de 2010. 2. Conforme certidão exarada nos autos (fl. 102, e-STJ), o signatário do Agravo Regimental não é o titular do certificado digital usado para assinar a transmissão eletrônica do documento. 3. Agravo Regimental não conhecido." (STJ, AgRg no AREsp 217.075 PE, Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 30/out/2012.)

"CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NULIDADE. AUSÊNCIA. TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC). TAXA DE EMISSÃO DE CARNÊ (TEC). EXPRESSA PREVISÃO CONTRATUAL. COBRANÇA. LEGITIMIDADE. 1. Não viola a norma de regência dos embargos de declaração o acórdão que apenas decide a lide contrariamente aos interesses da parte. 2. As normas regulamentares editadas pela autoridade monetária facultam às instituições financeiras, mediante cláusula contratual expressa, a cobrança administrativa de taxas e tarifas para a prestação de serviços bancários não isentos. 3. As tarifas de abertura de crédito (TAC) e emissão de carnê (TEC), por não estarem encartadas nas vedações previstas na legislação regente (Resoluções 2.303/1996 e 3.518/2007 do CMN) e ostentarem natureza de remuneração pelo serviço prestado pela instituição financeira ao consumidor, quando efetivamente contratadas, consubstanciam cobranças legítimas, sendo certo que somente com a demonstração cabal de vantagem exagerada por parte do agente financeiro é que podem ser consideradas ilegais e abusivas, o que não ocorreu no caso presente (REsp 1.246.622/RS, Rel. Ministro LUÍS FELIPE SALOMÃO, unânime, DJe de 16.11.2011). 4. Recurso especial conhecido e provido." (STJ, REsp 1.270.174 RS, Quarta Turma, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe 05/nov/2012.)

"RECURSOS ESPECIAIS. SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. SFH. VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO. SEGURADORA. AGENTE FINANCEIRO. LEGITIMIDADE. 1. A questão da legitimidade passiva da CEF, na condição de agente financeiro, em ação de indenização por vício de construção, merece distinção, a depender do tipo de financiamento e das obrigações a seu cargo, podendo ser distinguidos, a grosso modo, dois gêneros de atuação no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, isso a par de sua ação como agente financeiro em mútuos concedidos fora do SFH (1) meramente como agente financeiro em sentido estrito, assim como as demais instituições financeiras públicas e privadas (2) ou como agente executor de políticas federais para a promoção de moradia para pessoas de baixa ou baixíssima renda. 2. Nas hipóteses em que atua na condição de agente financeiro em sentido estrito, não ostenta a CEF legitimidade para responder por pedido decorrente de vícios de construção na obra financiada. Sua responsabilidade contratual diz respeito apenas ao cumprimento do contrato de financiamento, ou seja, à liberação do empréstimo, nas épocas acordadas, e à cobrança dos encargos estipulados no contrato. A previsão contratual e regulamentar da fiscalização da obra pelo agente financeiro justifica-se em função de seu interesse em que o empréstimo seja utilizado para os fins descritos no contrato de mútuo, sendo de se ressaltar que o imóvel lhe é dado em garantia hipotecária. Precedentes da 4ª Turma. 3. Caso em que se alega, na inicial, que o projeto de engenharia foi concebido e aprovado pelo setor competente da CEF, prevenido o contrato, em favor da referida empresa pública, taxa de remuneração de 1% sobre os valores liberados ao agente promotor e também 2% de taxa de administração, além dos encargos financeiros do mútuo. Consta, ainda, do contrato a obrigação de que fosse colocada 'placa indicativa, em local visível, durante as obras, de que a construção está sendo executada com financiamento da CEF'. Causa de pedir deduzida na inicial que justifica a presença da referida empresa pública no polo passivo da relação processual. Responsabilidade da CEF e dos demais réus que deve ser aferida quando do exame do mérito da causa. 4. Recursos especiais parcialmente providos para reintegrar a CEF ao polo passivo da relação processual. Prejudicado o exame das demais questões." (STJ, REsp 1.163.228 AM, Quarta Turma, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, DJe 31/out/2012.)



## Leitura

### Manual da Execução

*Autor: Araken de Assis. 15ª ed. 2012.*

A já consagrada obra é um dos mais completos compêndios sobre o tema, no qual o autor esmiúça todos os aspectos da execução civil e fiscal, sempre enfrentando os aspectos mais polêmicos. A nova edição vem atualizada com a recente jurisprudência dos tribunais superiores e pertinentes atualizações legislativas.

### Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

[jefferson.soares@adv.oabsp.org.br](mailto:jefferson.soares@adv.oabsp.org.br) e [giuliano.dandrea@terra.com.br](mailto:giuliano.dandrea@terra.com.br).

## Novas teses

1. A historiadora Elizabeth Torresini já sabe como faria se retomasse hoje a confecção de seu livro "Advocacia na Caixa Econômica Federal - Trajetória de 150 anos", lançado pela ADVOCCEF em junho de 2011. "Ampliaria a pesquisa sobre a imensa participação da CAIXA na construção da moradia brasileira e no imensurável desenvolvimento da escolaridade superior com o Crédito Educativo. Acredito que esses dois blocos, além da construção de escolas, de hospitais e dos equipamentos urbanos, renderiam algumas teses importantes para o conhecimento do que aconteceu no Brasil no século XX."



Elizabeth Torresini

2. Elizabeth Torresini diz que procurou colocar no livro as pistas possíveis para a ampliação desses estudos, registrando dados sobre a população, "os dramas da moradia, a escolaridade e o baixíssimo índice de diplomados no ensino superior até a década de 1970".

## Dez atitudes corruptas

A BBC Brasil elaborou uma lista com as dez atitudes que, de tão comuns, nem são percebidas como corrupção pelos brasileiros. São elas: não dar nota fiscal; não declarar Imposto de Renda; tentar subornar o guarda para evitar multas; falsificar carteirinha de estudante; dar/aceitar troco errado; roubar TV a cabo; furar fila; comprar produtos falsificados; no trabalho, bater ponto pelo colega; falsificar assinaturas. Os dados são baseados em pesquisa da Universidade Federal de Minas Gerais e Instituto Vox Populi.

## Não é transposição

A ANPEPF respondeu à falsa divulgação de que propõe uma "transposição" dos advogados das estatais para a Advocacia-Geral da União. Segundo o presidente, Otávio Rocha Santos, seu objetivo é criar um regime jurídico capaz de organizar os advogados e procuradores de empresas públicas federais, em um primeiro momento, e os de sociedades de economia mista, em um segundo, preservado o regime celetista, no âmbito da administração pública indireta, de forma a padronizar as procuradorias das estatais e institucionalizar nelas o locus jurídico.

## Situação da advocacia pública

A presidente da Comissão Nacional da Advocacia Pública (CNAP), Meire Lucia Monteiro Mota Coelho, levou ao presidente da OAB a ideia de realização de uma consulta sobre as condições de trabalho dos advogados públicos em todo o país. Ophir



Meire Lucia Mota Coelho

Cavalcante aceitou a sugestão: "Essa pesquisa identificará os graves problemas que o advogado público tem no seu dia a dia, a fim de que, a partir daí, se possa ter uma advocacia pública muito mais profissional e muito mais bem preparada, com o objetivo de defender o Estado".

## Não é transposição 2

O presidente da ANPEPF lamenta ainda mais a notícia deturpada porque leva a concluir que a categoria estaria defendendo práticas ilegais, "situação que compromete a ilibada reputação dos advogados e procuradores de empresas estatais, podendo ensejar medidas reparadoras, nas esferas cíveis, penais e administrativas da classe".

## Inovações digitais

Estudo recente mostra que as maiores companhias da área de tecnologia digital, como a Apple, gastam mais com processos judiciais do que com o desenvolvimento de novos produtos. A informação é da criadora do Firefox, Mitchell Baker. Em entrevista à revista Veja se queixou da preocupação excessiva das grandes empresas com as patentes de seus produtos.

## Marco conceitual

1. Segundo se informa, as multas aplicadas pelo STF aos réus do mensalão deverão passar de R\$ 20 milhões. Mas podem, na prática, não surtir efeito, alerta o jornal Valor, pois, "quando não pagas, transformam-se em mais uma entre as milhares de inscrições na dívida ativa da União e podem ser perdoadas por meio dos tradicionais indultos natalinos".

2. Avaliando a notícia, o editor do informativo Pandectas, Gladston Mamede, chama a atenção para "um problema muito maior: a falência do Direito Penal brasileiro em sua prática". Não está funcionando, diz. "De que adianta condenar a pagar multa se, na prática, as multas não são pagas? O que será todo esse julgamento se ele não for, em termos reais, nada? Será um marco conceitual, embora não mais do que isso?"



## Justiça em números

Em 2011, tramitaram no Judiciário 90 milhões de processos, de acordo com a pesquisa Justiça em Números, do CNJ. Estavam pendentes, de 2010, 63 milhões de processos. O volume de processos resolvidos aumentou 7,4% em relação ao ano anterior. Mesmo assim, o estoque continuou crescendo - 3,6%, no

período. A pesquisa destacou também a morosidade na solução dos processos de execução, que elevou a taxa de congestionamento nessa fase a 85%.



## Joaquim Barbosa é o terceiro

Joaquim Barbosa é o terceiro ministro negro a integrar o Supremo Tribunal Federal em toda a sua história. Os outros dois foram Pedro Lessa, de 1907 até 1921, e Hermenegildo de Barros, de 1919 até 1937. O ministro Joaquim Barbosa é o único deles a ocupar a presidência do Supremo.



Foto: Carlos Humberto/STF

| Presidente do STF, Joaquim Barbosa

## Livros difíceis

1. Entre os dez livros considerados "impossíveis de se terminar", segundo os leitores italianos, estão os romances "Cem Anos de Solidão", do colombiano Gabriel García Márquez, e "Ulisses", do irlandês James Joyce. A pesquisa é do jornal Il Corriere della Sera, que apontou também, como difíceis de ler até o final, as obras "O Pêndulo de Foucault", do italiano Umberto Eco, e "Pé na Estrada", do americano Jack Kerouac.



| Gabriel García Márquez

2. Um leitor comentou a pesquisa, no site Uol: "Se Ulisses já é considerado um dos livros 'impossíveis de se terminar', 'Finnegans Wake', também do James Joyce, deve ser considerado um dos livros 'impossíveis até de se começar'".

## Institucional

# Encontro em Minas Gerais

## Dirigentes da ADVOCEF visitam advogados do Jurídico Belo Horizonte

Dando seguimento às visitas institucionais realizadas pela ADVOCEF desde 2011 aos Jurídicos Regionais, o presidente Carlos Castro e o vice-presidente Álvaro Weiler estiveram no Jurídico Belo Horizonte, no dia 21/11/2012. Na ocasião, tiveram a oportunidade de conhecer a estrutura, condições e peculiaridades da unidade mineira, bem como relatar algumas das ações desenvolvidas pela Associação.

Os associados também puderam manifestar suas opiniões e fazer questionamentos. "Mais uma vez, se mostrou muito importante o contato pessoal e direto entre os dirigentes da Associação e os associados no seu local de trabalho, através de uma conversa franca e informal", comentou o vice-presidente, Álvaro Weiler.



| Associados de Belo Horizonte ouvem Carlos Castro e Álvaro Weiler

# Escritor ficha limpa

## Lembranças do prefeito Graciliano Ramos, nos 120 anos do escritor

Marcando os 120 anos do nascimento do escritor Graciliano Ramos, em outubro deste ano, em plena época de eleições, foram reativados na internet os relatórios famosos que ele escreveu em 1929 e 1930 a respeito de seu trabalho como prefeito na cidade de Palmeira dos Índios/AL. Os textos com um humor ácido, dirigidos ao governador Álvaro Paes, deram-lhe a fama literária - e de bom administrador - antes mesmo de ter livro publicado. O primeiro, "Caetés", só seria lançado em 1933.

Em 1934, sai "São Bernardo". Em 1936, preso como comunista, é enviado ao Rio de Janeiro, sendo solto em 1937. Em 1938, publica "Vidas Secas". Morre em 1953, quando é publicado "Memórias do Cárcere", que não estava concluído.

No primeiro relatório enviado ao governador, sobre o ano de 1928, Graciliano conta que precisou de tenacidade para vencer os obstáculos na prefeitura. "Dentro, uma resistência mole, suave, de algodão em rama; fora, uma campanha sorna, oblíqua, carregada de bilis. Pensavam uns que tudo ia bem nas mãos de

Nosso Senhor, que administra melhor do que todos nós; outros me davam três meses para levar um tiro."

Afirma que não achou no município nada que se parecesse com lei, fora as que havia na tradição oral, anacrônicas.

"Constava a existência de um código municipal, coisa intangível e obscura. Procurei, rebusquei, esquadrinhei, estive quase a recorrer ao espiritismo, convenci-me de que o código era uma espécie de lobisomem. Afinal, em fevereiro, o secretário descobriu-o entre papéis do Império."

Concluiu, sobre aquele exercício:

"Não favoreci ninguém. Devo ter cometido numerosos disparates. Todos os meus erros, porém, foram da inteligência, que é fraca. Perdi vários amigos, ou indivíduos que possam ter semelhante nome. Não me fizeram falta."



| Graciliano Ramos: hoje seria o mais votado

Mais:

"Há descontentamento. Se a minha estada na prefeitura por estes dois anos dependesse de um plebiscito, talvez eu não obtivesse dez votos."

Nos dias de hoje, seria chamado de ficha limpa e ganharia folgado qualquer eleição.

Leia mais sobre Graciliano Ramos na crônica do conterrâneo André Falcão de Melo, advogado da CAIXA em Maceió.

## O prefeito Graciliano Ramos

Os anos eram os de 1928/30. A cidade de Palmeira dos Índios, lá no agreste alagoano, conhecida como a "Princesa do Sertão", estava em polvorosa. Aliás, cabe logo dizer, como ele disse então, no início do 1928 era uma "princesa, vá lá, mas uma princesa muito nua, muito madraça, muito suja, muito escavada".

Ressabiado e revoltado estava não seu povo mais necessitado e até então esquecido (este sorria de orelha a orelha), mas boa parte do que se convencionou chamar elite, ou no dizer daquele enfezado manso, os que administravam em particular: os "cobradores de impostos, o Comandante do Destacamento, os soldados", os "Prefeitos Coronéis e Prefeitos inspetores de quarteirões", os "fiscais", que "resolviam questões de polícia e advogavam", como também o que chamou de "pobre povo sofredor": os "negociantes, proprietários, industriais, agiotas que esfolam o próximo com juro de judeu" (hoje esta referência lhe traria problemas com os politicamente corretos), povo "bem comido e bem bebido", que "quer escolas, quer luz, quer estradas, quer higiene", é "exigente e resmungão",



| Prefeito Graciliano: os impostos pagos pelos outros

### André Falcão de Melo (\*)

mas que, como "ninguém ignora que se não obtém de graça as coisas exigidas", "acha que os impostos devem ser pagos pelos outros".

Parido foi em Quebrangulo, na mesma Terra dos Marechais, como são conhecidas as Alagoas - referência aos primeiros dois presidentes do país, ambos também de ventre e luz alagoana - ou Paraíso das Águas - porque cercada e cortada por lagoas e rios a mais de ver. Saiu de lá tão cedo, porém, que de lá nem lhe ficou lembrança, de prazer ou de rancor. Imbricou-se mesmo foi com a Viçosa, a "Atenas Alagoana" e "Princesa das Matas", referência ao próprio relator e a poetas do nível de um Zé do Cavaquinho, ao folclorista (e médico) Théo Brandão, ao escritor e ativista Otávio Brandão (primeiro tradutor do Manifesto Comunista de Marx e Engels) e muitos outros. Pra se ter uma melhor ideia do que resumi pelo aperto do espaço, entre os "outros" ainda figura, por exemplo (!), o velho Teotônio Vilela, Menestrel das Alagoas, e seu irmão Dom Avelar, Cardeal Primaz do Brasil.

Nome dele? Graciliano Ramos! Escritor, um dos mais importantes do país e do mundo, mas naquela época disto não se falava, senão à boca miúda, na intimidade, bem entendido. Seu primeiro livro, *Caetés*, inclusive só veio a público três anos depois, e justamente porque se engraçara de seus relatórios (estes cujas partes muita vez aqui estão e estarão aspeados) um editor de sobrenome gringo, o Schimidt, lá das bandas do Rio de Janeiro. É que nos inícios de 1929 e 1930 o então prefeito endereçou ao Governador do Estado dois relatórios dando conta da administração que promovera nos anos anteriores.

Eles a razão do engraçamento do editor e onde presentes os tais trechos entre aspas nesta conversa que ora travo com os senhores (quando flexiono apenas o número, não assim o gênero, é porque mantenho-me fiel à velha regra de que incluídas também as belas rosas do feminino; assim, senhoras e senhoritas se sintam incluídas entre os senhores), razão maior pros cabras do poder provinciano se terem estrechado de raiva.

Mas eu dizia que o povo (que não era o povo exatamente, como já lhes expliquei) tava virado da breca, e não exagerava. Pensem vocês - curiosos leitores - que o velho (mas então ainda novo) Graça fez uma revolução naquela antiga aldeia dos Xucurus, e é por sua pena estilosa, com cheiro da seca nordestina e brisa do agreste, que ficamos sabendo.

Ainda no 1928, dos tantos funcionários que encontrou no respectivo janeiro restaram poucos ao fim. Relatou: "saíram os que faziam política e os que não faziam coisa nenhuma", de modo que os que restaram "não se metem onde não são necessários, cumprem as suas obrigações e, sobretudo, não se enganam em contas", em face do que, fez questão de registrar, muito lhes ficou a dever. Pra menos? Não é. Cabra danado foi.

A receita do município ainda também no primeiro ano aumentou em quase 50%, mas com milagre não: seja porque não se gabava "de empregar dinheiro com inteligência", seja porque realizou "despesas que não faria se elas não estivessem determinadas no orçamento."

A iluminação da cidadela custou-lhe muito, culpa de "quem fez o contrato com a empresa fornecedora", ao ponto de avaliar tenha sido embora "negócio referente à claridade", o "assinaram (...) às escuras", já que daria até para pagar "a luz que a lua" lhes dava.

Lamentou-se não ter construído novo cemitério, dada a futura insuficiência do então existente que prognosticou, mas os gastos

com as obras necessárias aos vivos fizeram por obrigar os mortos a esperarem época economicamente mais benfazeja.

Boas notícias: cuidou "bastante da limpeza pública. Ruas varridas, retirado "o lixo acumulado pelas gerações que por aqui [lá] passaram", "posto de higiene" instalado, "estradas de Quebrangulo, da Porcina, de Olhos d'Água aos limites de Limoeiro, na direção de Cana Brava" consertadas, "estrada de Palmeira de Fora" construída, e até o "terrapleno da lagoa" foi realizado. Neste ponto, esclareceu: "Convenho em que o dinheiro do povo poderia ser mais útil se estivesse nas mãos, ou nos bolsos, de outro menos incompetente do que eu; em todo o caso, transformando-o em pedra, cal, cimento, etc., sempre procedo melhor que se o distribuísse com os meus parentes, que necessitam, coitados."

Seu relato é longo, profícuo e reto como os caminhos que buscou percorrer: sempre os mais curtos, de modo que nas "estradas que se abriam só há curvas onde as retas foram inteiramente impossíveis".

Mais desagrado: "Certos indivíduos (...) imaginam devem ser consultados; outros se julgam autoridade bastante para dizer aos

contribuintes que não paguem impostos." Com esses, fez questão de frisar, não se entendeu.

Reconhece haver quem "ache tudo ruim, e ria constrangidamente, e escreva cartas anônimas, e adoeça, e se morda por não ver a infalível maroteirazinha, a abençoada canalhice (...); há quem não compreenda que um ato administrativo seja isento de lucro pessoal". Havia até quem o buscava embaraçar "em coisas tão simples como mandar quebrar as pedras dos caminhos."

Brigou ainda muito mais: favoreceu "a agricultura livrando-a dos bichos criados à toa; ataquei as patifarias dos pequeninos senhores feudais, exploradores da canalha". Arrecadou, só em 1929, "mais de dois contos de réis de multas. E não se esmerilhavam contravenções. As infrações (...) foram denunciadas pelas pessoas ofendidas, de ordinário gente miúda, habituada a sofrer a opressão dos que vão trepando". É que se "deixasse em paz o proprietário que abre as cercas de um desgraçado agricultor e lhe transforma o pasto em lavoura", diz, "deveria enforcar-me".

Na verdade, vaticina o que entende melhor para o município: "Mete na Prefeitura um sujeito hábil e vinga-se dizendo de mim cobras e lagartos. Paz e prosperidade". Pra todos nós, Graciliano Ramos. Vem nos ensinar, que a lição é já esquecida.

(\*) Advogado da CAIXA em Maceió/AL.

"Pensem vocês que o velho Graça fez uma revolução naquela antiga aldeia dos Xucurus, e é por sua pena estilosa, com cheiro da seca nordestina e brisa do agreste, que ficamos sabendo."

## Ao governador

"Como ninguém ignora que se não obtém de graça as coisas exigidas, cada um dos membros desta respeitável classe acha que os impostos devem ser pagos pelos outros."

"Pensei em construir um novo cemitério, pois o que temos dentro em pouco será insuficiente (...). Os mortos esperarão mais algum tempo. São os munícipes que não reclamavam."

"O caminho que vai a Quebrangulo, por exemplo, original produto de engenharia tupi, tem lugares que só podem ser transitados por automóvel Ford e lagartixa."

"Dos administradores que me precederam uns dedicaram-se a obras urbanas; outros, inimigos de inovações, não se dedicaram a nada."



| Catedral de Palmeira dos Índios



# Pelo direito sem litígio

## Projeto do Jurídico da CAIXA vence o IX Prêmio Innovare

O projeto "Cidadania, direito sem litígio", da CAIXA, foi o vencedor na categoria advocacia da IX edição do Prêmio Innovare. O diretor jurídico, Jailton Zanon da Silveira, e o superintendente nacional do Contencioso, Alberto Cavalcante Braga (ex-presidente da ADVOCEF), receberam a condecoração em 7 de novembro, no Supremo Tribunal Federal. O valor do prêmio, de R\$ 50 mil, foi destinado à ONG Moradia e Cidadania, administrado por empregados da CAIXA, que desenvolve ações de educação, geração de trabalho e renda em apoio às comunidades de baixa renda.

O projeto vencedor foi aprovado pelo Conselho Diretor da CAIXA no final de 2011. Começou a ser executado em janeiro deste ano, com a parceria da Ouvidoria e a rede de agências. Visa a conciliação extrajudicial quando falhas constatadas na empresa são passíveis de gerar indenização por danos materiais e morais.

Coordenador do projeto na CAIXA, Alberto Braga explica que, simplesmente, retira-se o Judiciário da demanda, promovendo-se a conciliação na negociação direta com o cliente. Somem, também, os custos do processo judicial.

### Mais que teorias

O diretor jurídico Jailton Zanon ressalta que a medida tem o dom de manter o cliente na CAIXA. Para ele, é uma satisfação saber que as inovações da CAIXA são reconhecidas, novamente, pelo Judiciário, porque colaboram com a celeridade e efetividade da Justiça.

A fama da CAIXA como um dos maiores litigantes do Superior Tribunal de Justi-



Equipe da Dijur: Josnei de Oliveira Pinto, Salvador Congentino Neto, Alberto Cavalcante Braga, Bruna Carneiro e Jailton Zanon da Silveira

ça começou a ser desfeita com o projeto "Desistência", iniciado em junho de 2011, que estimulava a celebração de acordos judiciais, através de súmulas administrativas de autorização de dispensa de recursos pelos advogados.

A CAIXA já havia sido premiada no VIII Innovare, em dezembro de 2011, com menção honrosa pelo projeto criado no Jurídico Rio de Janeiro que implantou audiências coletivas para acordos nas ações do FGTS.

Presente na entrega dos prêmios deste ano, pouco antes de sua aposentadoria, ainda presidente do STF, o ministro Ayres Britto destacou a contribuição do projeto para a Justiça através da criatividade. "O Innovare ocupa esse espaço da inovação a partir de práticas, mais que teorizações", disse.

### O direito material

Em mensagem aos advogados da CAIXA, a Diretoria Jurídica expressou seu orgulho pelo troféu recebido. "Mais um passo importante foi dado para a redução da litigiosidade", comunicou, lembrando que

no STF e STJ a CAIXA já teve centenas de milhares de recursos. Hoje, são apenas 29 (no STF) e 836 (no STJ) os recursos em que é parte recorrente. "Esta expressiva redução tem como resultado o ganho qualitativo em nosso trabalho nessas cortes. Agora podemos trabalhar as teses centrais para os interesses da CAIXA com qualidade e profundidade."

A Dijur pretende aplicar a mesma política, nos próximos anos, para os Tribunais Regionais Federais e Turmas Recursais do Juizado Especial Federal, além de tentar conciliar o máximo possível nas causas da primeira instância.

"Com a conciliação extrajudicial a conciliação ocorre antes mesmo de o processo surgir. Temos a convicção de que o direito material pode e deve realizar-se sem a necessidade do direito processual", afirma a mensagem.

A Diretoria Jurídica declara seu propósito de promover, a longo prazo, a mudança de uma advocacia de contencioso de massa para uma advocacia preventiva, conciliatória e de apoio aos negócios da empresa. "Uma vez recebida a confiança, primeiro da direção da empresa, e agora da Comissão Julgadora do Prêmio, resta a nós a missão coletiva de ampliar o grau de efetividade do projeto."

O Prêmio Innovare foi lançado em 2004, pelo Ministério da Justiça. Integram a comissão de premiação juristas renomados e instituições como o Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Advocacia Geral da União. Já foram apresentadas cerca de três mil práticas inovadoras. Elas podem ser conferidas no site [www.premioinnovare.com.br](http://www.premioinnovare.com.br).

## Questão de princípios

"O projeto mostra a firmeza do compromisso ético da empresa pública com os deveres de honestidade e boa fé. Se temos certeza do nosso erro, e da posição da jurisprudência a respeito dele, não é necessário o processo.

Queremos conciliar com nossos clientes, recuperar a imagem da empresa e aproveitar a oportunidade para corrigir falhas sistêmicas e aperfeiçoar processos de trabalho.



Podemos e devemos fazer isso sem a necessidade do processo. Isto é a reafirmação concreta dos princípios constitucionais abstratos que nos inspiram, especialmente dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade."

*(Diretoria Jurídica da CAIXA, em mensagem aos advogados.)*

# Pingado, mas bem quente

Os colegas já há algum tempo cultivavam o hábito de tomar um cafezinho em determinada cafeteria próxima ao restaurante em que costumavam almoçar.

Durante o cafezinho, eram ultimadas as deliberações cujo debate tinha iniciado durante a refeição, sem embargo de um ou outro comentário a respeito de alguma beldade que passava ou que ocupava uma mesa ao lado, ou o resultado do último jogo da dupla Grêmio e Internacional, dentre outras amenidades, o que, a bem da verdade, era bastante costumeiro.

Até aí nada de anormal ou diferente de outros grupos de mortais que naquela hora se dedicam ao consagrado hábito de degustar café enquanto jogam conversa fora antes de retornar à labuta.

Um dos colegas, entretanto, tinha uma peculiaridade. Nunca tomava café puro, o seu era sempre pingado.

Esse hábito era decorrente de algum problema gástrico, se não me falha a memória. Segundo ele, o café puro, além de deixá-lo "muito ligado", provocava gases incontroláveis. Ou seja, o cara se tornava uma máquina a vapor em plena potência.

Pois bem, todos pediam café, via de regra, expresso, e o tal colega pontuava no final: "O meu, pingado".

Para os que desconhecem, café pingado nada mais é do que o cafezinho com um pouco de leite, o que lhe confere o peculiar tom marrom escuro com uma leve espumilha por cima.

Contudo, havia ainda mais um detalhe. O tal café pingado deveria vir bem quente. Morno nem pensar. Somente o café pingado bem quente, dizia o colega, lhe aguçava o paladar, trazendo velhas reminiscências da infância, do tempo em que corria descalço por cima de coxilhas atrás de alguma ovelha desgarrada ou indócil - mas isso já é outra história.

Passados alguns minutos, os cafés eram servidos. Uns com açúcar, outros com adoçante, todos acompanhados de um chocolatinho em forma de moeda de um real e de um minúsculo copinho d'água.

Da mesma forma, o tal café pingado. O colega abria a moeda de chocolate, colocava na boca, mastigava, tomava um pequeno gole d'água, adoçava o pingado e sentenciava, com raras exceções: "Não está bem quente, não está bem quente".

Mas não pensem que tal constatação era dissociada das respectivas medidas de protesto e apelo ao direito de evicção. A atendente era chamada e admoestada, com toda a educação e fidalguia, diga-se de passagem:



- Senhorita, eu adverti que desejava o meu café pingado e bem quente. Este aqui está morno. Por obséquio, queira trocá-lo.

E lá vinha outra xícara do tal café pingado, agora bem quente, uma nova moeda de chocolate e outro copinho d'água.

Uma dúvida perpassava a mente dos demais. Seria apenas um ardid do colega para degustar mais uma moedinha de chocolate? Pelo copinho d'água por certo não seria.

Em certa ocasião, a conversa estava animada, com acalorado debate. O colega, como de costume, já havia solicitado a troca do seu pingado por estar morno. Outra xícara é colocada a sua frente, ele adoça

## Rogério Spanhe da Silva (\*)

e toma um pequeno gole, exclamando imediatamente "assim não dá!". A atendente corre, indagando, solícita:

- Senhor, ainda não está bem quente?

- Está. Só que agora tem leite demais, nem se sente o gosto do café, assim é impossível aceitar. Queira trocar, por favor.

Alguém exclama:

- Que complicação!

A conversa segue, e nova xícara se aproxima. Os olhares instintivamente se cravam no pequeno recipiente de porcelana. O colega olha, avalia a cor do líquido com um breve sorriso de assentimento, adoça como de hábito e leva a bebida aos lábios.

Um átimo de suspense se estabelece entre os acompanhantes, os atendentes, e até o jornaleiro da rua para de apregoar o vespertino.

Imediatamente, o colega afasta a xícara da boca, não sem antes deixar cair parte no líquido em seu colo, exclamando diante do olhar congelado de todos:

- Agora me queimei todo, este pingado está fervendo!

Com um guardanapo de papel, tenta desesperadamente secar as partes atingidas, na tentativa de minimizar os efeitos térmicos do líquido derramado em região mais que delicada.

Desta vez não quis outro pingado. Ao que tudo indica, havia perdido a vontade.

O grupo continua se reunindo, o colega continua pedindo seu pingado bem quente, mas já não se mostra tão enfático em tal exigência. Os pedidos de troca praticamente deixaram de existir.

A atendente daquele dia fatídico como que evaporou, parece que somente três semanas após apareceu para pedir as contas. Confidenciou a uma amiga que tinha pesadelos recorrentes com um determinado senhor que entrava e pedia:

- Um pingado, mas bem quente!...

**(\*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS.**



## Leia também

03

Evento em Brasília comemora os 20 anos da ADVOCEF



Os problemas das agências em uma audiência simulada

06

08

O domínio do fato e outras teses da Ação Penal 470

As 12 súmulas para a advocacia pública das estatais

10

16

Os 120 anos do prefeito (e escritor) Graciliano Ramos

Projeto do Jurídico da CAIXA vence o Prêmio Innovare

18

19

Crônica: pingado, mas bem quente



20  
1992  
2012  
anos  
ADVOCEF



## Processo Judicial Eletrônico (PJe)

### Introito

Diante dos avanços tecnológicos, podemos observar que a informática está presente em todos os lugares e passou a ser essencial para a eficiência e o desenvolvimento da sociedade.

E, com base nisso, em 19 de dezembro de 2006, foi criada a Lei nº 11.419, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, tendo como finalidade gerar uma revolução na forma de condução e acompanhamento de processos judiciais, bem como garantir uma justiça mais efetiva e célere.

No entanto, apesar de relevante, a referida norma federal apenas faculta (não obriga) aos tribunais a implantação de mecanismos eletrônicos para a prática de atos nos processos civil, penal e trabalhista, bem como os juizados especiais, em qualquer grau de jurisdição.

Logo, com a devida iniciativa de implantação do processo judicial eletrônico, situação que já vem ocorrendo nos tribunais desde o lançamento do PJe pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), isso trará inúmeras vantagens que a moderna tecnologia pode proporcionar à justiça brasileira, e também aos jurisdicionados.

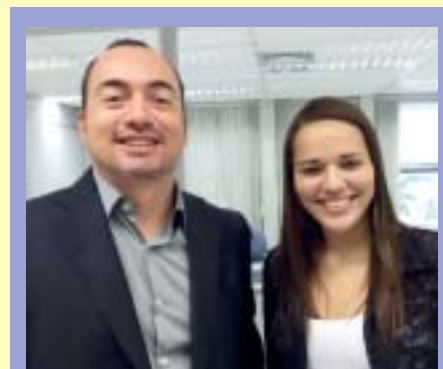
### PJe

No que se refere ao Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Conselho Nacional de Justiça desenvolveu esse mecanismo, com o objetivo de manter um processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o devido acompanhamento desse processo judicial independentemente de o mesmo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados e na Justiça do Trabalho.

É, na verdade, um sistema/instrumento do Poder Judiciário que permite o peticionamento eletrônico e a visualização dos autos do processo eletrônico pela internet (rede mundial de computadores).

Logo, para que todos os participantes da relação processual possam ter acesso a esse sistema, é indispensável a "assinatura eletrônica" baseada em certificado digital emitido por autoridade

Apesar de relevante, a Lei nº 11.419 apenas faculta (não obriga) aos tribunais a implantação de mecanismos eletrônicos para a prática de atos nos processos civil, penal e trabalhista



Marcelo Pessoa

Advogado da CAIXA em Cuiabá/MT.

Rafaella Gil Almeida

Estagiária de Direito do Jurídico Regional Cuiabá/MT.

certificadora credenciada ou mediante cadastro de usuário no Poder Judiciário, conforme disciplinado pelos órgãos respectivos.

Ademais, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, traz em seus artigos todos os mecanismos técnicos que deverão ser implementados previamente para a adoção do processo judicial eletrônico e sua respectiva operação pelas partes envolvidas.

### Peticionamento Eletrônico

Com toda essa novidade trazida pelo processo judicial eletrônico, cujo conteúdo da lei que o disciplina ainda é totalmente atual, surgiram diversas discussões e efervescências sobre o aludido tema.

Aliás, a dúvida que outrora insistia em permanecer no mundo

jurídico era se o prazo para o envio da petição eletrônica seria até o horário de encerramento do expediente forense regulamentar ou não.

E, de acordo com a própria lei, tal controvérsia foi definitivamente resolvida porque ficou estabelecido que serão consideradas tempestivas as petições transmitidas até as 24 horas do seu último dia (respeitado o horário do local do órgão judiciário destinatário ou a hora oficial de Brasília, quando encaminhada diretamente ao STF, STJ, TST e TRF1), conforme dispõe o artigo 3º, *caput*, e parágrafo único, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o prazo processual para a prática de atos por meio eletrônico.

Assim, a petição eletrônica com certificação digital enviada para atender prazo processual será considerada tempestiva quando confirmada até as vinte e quatro horas do seu último dia, considerada a hora do local do órgão judiciário destinatário ou a oficial de Brasília, quando encaminhada diretamente ao STF, STJ, TST e TRF1.

Diante disso, observamos que a lei do PJe deixou claro em seu texto a questão de regras e horários para o protocolo de petições por meio eletrônico. Portanto, não há motivos para que possam surgir divergências a respeito disso.

Fica inadmitida a aplicação analógica da Lei nº 9.800/1999 para o peticionamento eletrônico - PJe, ou seja, o Sistema de Peticionamento Eletrônico à Justiça funciona sem a necessidade de juntada posterior de seus originais.

Logo, a única preocupação que se deve ter é que, ao praticar ato processual por peticionamento eletrônico, a parte deve zelar para

que o documento enviado seja hábil a produzir os efeitos pretendidos, isto é, deve ser sempre completo (permitindo a compreensão da matéria em debate), legível e, também, estar corretamente assinado (sob pena de ser tido por inexistente).

Prosseguindo, não é demais acrescentar que a distribuição de petições em geral (petição inicial, contestação, recursos, etc.) nos autos de processo eletrônico independem da intervenção do cartório ou da secretaria judicial, já que a autuação é automática com imediato fornecimento de recibo eletrônico do protocolo.

Ficou estabelecido que serão consideradas tempestivas as petições transmitidas até as 24 horas do seu último dia (respeitado o horário do local do órgão judiciário destinatário)

Além disso, os documentos digitalizados produzidos e juntados aos processos eletrônicos serão considerados originais para todos os efeitos legais, ou seja, a lei em regra dispensa a apresentação dos originais, salvo arguição posterior de eventual falsidade.

Destarte, não compete ao usuário do PJe entregar na secretaria da vara os originais dos respectivos arquivos digitais enviados eletronicamente pela internet.

Nesse sentido, as Cortes Superiores do Poder Judiciário Nacional já vêm entendendo que quando a

parte se utiliza da transmissão de arquivos (petições) e/ou documentos (inclusive dos comprovantes de recolhimento das custas e do preparo ou depósito recursal) pelo sistema de peticionamento eletrônico, está dispensada da apresentação posterior dos originais ou cópias autenticadas.

### Vantagens da Informatização Processual

O processo judicial eletrônico trouxe também inúmeras vantagens para os operadores do direito.

Todavia, a lei faculta a cada um dos órgãos do Poder Judiciário a possibilidade de criar seu próprio sistema eletrônico para transmissão de petições e prática de atos processuais, mediante assinatura eletrônica.

E, pelo fato dos atos processuais se tornarem digitais, no processo eletrônico os autos processuais ficarão armazenados nos sistemas de cada tribunal, conseqüentemente, haverá uma certa economia de papel e de outros materiais, e diretamente isto estará ajudando na preservação e sustentabilidade do meio ambiente.

Outrossim, com a implantação desse sistema, os profissionais podem interagir com suas atividades em qualquer lugar que esteja, desde que conectado à rede mundial de computadores (internet).

Além disso, haverá uma grande redução de custos e racionalizando gastos para os tribunais com a automação do serviço judicial porque muitas tarefas burocráticas serão eliminadas.

### Segurança do Processo Eletrônico

A lei também se preocupou em trazer em seus dispositivos a pos-

sibilidade de haver falhas no sistema de envio das petições, conforme consta o § 2, do art. 9º.

Assim como os demais sistemas, o processo judicial eletrônico também está sujeito a panes, e caso algum problema técnico aconteça, ninguém poderá ser prejudicado.

Logo, na implantação do PJe é sempre necessária a consolidação de uma política de segurança da informação, que tem fundamento no uso de duas estratégias que se completam: 1) os "sistemas de tolerância a falhas", que lidam com falhas possíveis, mas sem momento previsto para ocorrer, como cortes de energia ou defeito em um computador, por exemplo; 2) a outra estratégia é o uso de "sistemas de recuperação de desastres", que visa minimizar a ocorrência de um fato externo imprevisto, como por exemplo, a queda de um poste que danifique a rede lógica de transporte de dados.

Aliás, todos os procedimentos necessários para implantação do Processo Judicial Eletrônico devem ser tomados quando da sua instalação pelo órgão do Poder Judiciário, incluindo os aspectos de planejamento, infraestrutura, ambiente do usuário, data center, segurança da informação e desenvolvimento de sistemas.

Por esta razão, o legislador por precaução exige que os documentos originais sejam guardados, pois, caso aconteça de haver perda do material eletrônico, poderá este ser enviado novamente, bem como será uma prova de que os documentos são realmente originais, afastando assim a possibilidade de haver falsificação de documentos.

Além do mais, quando houver indisponibilidade do Sistema do Poder Judiciário, por motivo técnico, o prazo processual fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sob pena de configuração de cerceamento do direito de ampla defesa.

O PJe provocará uma revolução no acompanhamento dos processos judiciais, contribuindo com a modernização do Poder Judiciário

Paralelamente, o art. 12, caput e § 1º, o legislador se refere à conservação dos autos do processo, os quais deverão ser protegidos por meios de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Destarte, devido aos inúmeros casos de invasões aos sistemas eletrônicos, o legislador determinou que os tribunais deverão investir na segurança dos seus sistemas, com a finalidade de proteger a integridade dos dados.

Em relação aos processos físicos em fase de tramitação ou já arquivados, o legislador permitiu desde que cumprem com as regras do § 5º do art. 12 da lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a possibilidade dos tribunais de digitalizar esses processos.

## Conclusão

O Processo Judicial Eletrônico é uma ferramenta atual, futurista e importante de acesso à justiça, que se dá por meio tecnológico disponível de menor custo e de considerada eficiência.

E, conforme visto, os operadores do direito deverão se adaptar às inovações tecnológicas, pois, com a implantação do processo judicial eletrônico, haverá uma grande mudança na condução e acompanhamento dos processos.

Deste modo, surgirá a necessidade dos profissionais de se enquadrarem e se capacitarem ao novo sistema para que possam elaborar suas atividades de forma mais acertada, rápida e eficaz.

Logo, o PJe provocará uma revolução no acompanhamento dos processos judiciais, contribuindo assim de forma essencial à modernização do Poder Judiciário de nosso país.

## BIBLIOGRAFIA

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm) > Acesso em 15/08/2012.

Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/sistemas/processo-judicial-eletronico-pje/> > Acesso em 15/08/2012.

Disponível em: [http://projetos.unioeste.br/campi/nit/sitec/TRABALHOS/0%20Processo%20Judicial\\_Alberto%20Fabris.pdf](http://projetos.unioeste.br/campi/nit/sitec/TRABALHOS/0%20Processo%20Judicial_Alberto%20Fabris.pdf) > Acesso em 15/08/2012.

Disponível em: [http://www.iesb.br/ModuloOnline/Atena/arquivos\\_upload/PeticionamentoEletronico.pdf](http://www.iesb.br/ModuloOnline/Atena/arquivos_upload/PeticionamentoEletronico.pdf) > Acesso em 15/08/2012.



# Um marco

Pronunciamento do ministro Cezar Peluso, no lançamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), na sessão de 21 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

O Conselho Nacional de Justiça faz público e entrega, hoje, o sistema chamado *Processo Judicial Eletrônico* – PJe. Tal sistema, construído com base na experiência com processos eletrônicos de diversos tribunais brasileiros, é um marco. É-o na colaboração entre os tribunais e na disposição de ouvir e considerar as peculiaridades de cada Justiça. É-o, porque não se trata de mera informatização do processo, mas da formalização de processo judicial realmente eletrônico. E é-o ainda, porque permite ao Judiciário ter pleno controle sobre algo que se está tornando cada vez mais estratégico para seu funcionamento, ou seja, a autonomia que lhe vem do conhecimento dos seus próprios sistemas.

Essa autonomia nos é muito cara, pois, sobre livrar-nos da dependência de terceiros para controlar o processo judicial, o CNJ, ao escolher o PJe como base do sistema nacional, procurou conceber e produzir instrumento capaz de ajustar-se às peculiaridades locais. Há, nele, a possibilidade de o tribunal local cuidar adequadamente do fluxo do processo judicial segundo suas normas internas, sem necessidade de reescrever o sistema. E contém tantas configurações, que sugerimos um período de aprendizado de três meses para que seja aplicado a processos reais, enquanto tempo que julgamos necessário a que as equipes de tecnologia da informação e da área judiciária se integrem e se apropriem de toda a estrutura da ferramenta que têm em mãos. Esse tempo é, portanto, indispensável ao exercício da autonomia de cada tribunal.

A colaboração anunciada expressa-se nos números: há 50 (cinquenta) tribunais que aderiram ao projeto, envolvendo os 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, além de seu Conselho, 18 (dezoito) Tribunais de Justiça, 2 (dois) Tribunais de Justiça Militar dos Estados e

toda a Justiça do Trabalho, inclusive o Tribunal Superior do Trabalho. Desses tribunais, releva-se a intensa participação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de cujas iniciativas o sistema se inspirou, dos demais tribunais regionais federais, de toda a Justiça do Trabalho e dos Tribunais de Justiça do Mato Grosso, da Paraíba, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, de São Paulo e de Sergipe, que têm cedido servidores para desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema. E o sistema já está em funcionamento nos Tribunais Regionais Federais da 3ª e da 5ª Regiões, no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e, em homologação, no Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso. Em breve, estará em homologação na 2ª Região da Justiça Federal e no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

A pluralidade dos experimentos e sugestões que nos tragam os tribunais é o que fará do PJe uma ferramenta cada vez mais sólida e poderosa. As propostas de modificações concorrerão para o aprimoramento contínuo do sistema, predestinado, que está, a abranger cada vez mais funções. Se, agora, já as há capazes de atender a quaisquer ritos processuais, sejam eles cíveis ou criminais, de primeiro ou de segundo grau, a colaboração que se prenuncia implicará ainda mais benefícios aos magistrados, servidores e advogados.

Quanto à tecnologia, o sistema também desvela novo capítulo do Judiciário. Foi construído mediante tecnologias novas tendentes a superar atividades que só se concretizam no papel. Adotaram-se fluxos de negócio maleáveis para disciplinar a condução do processo, viabilizou-se a redução da necessidade de informações pelos juizes e tribunais e dá-se aos jurisdicionados clareza maior a respeito do que se passa no ambiente judicial.

Também é capítulo novo na colaboração entre o Judiciário e todos os que participam diretamente da administração da Justiça. O PJe já se comunica diretamente com a Receita Federal do Brasil, para assegurar a identificação adequada das partes, e com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para garantir a regularidade de atuação dos advogados. Queremos mais. Estamos em tratativas com os Correios e com o Banco Central do Brasil, para facilitar o trânsito de cartas, inclusive de ordens do Bacenjud. E trabalhamos conjuntamente com os tribunais superiores para que as Procuradorias Públicas e o Ministério Público possam integrar-se ao sistema.

O caminho não é simples. Empresa da magnitude do PJe não se conclui nem exaure com a entrega de um CD. É preciso preparar a infraestrutura dos tribunais, capacitar magistrados, servidores e advogados, bem como garantir resposta rápida às demandas de correção e alteração do sistema. O CNJ, nesses pontos, vem trabalhando intensamente, doando ou facilitando a aquisição de equipamentos, até de grande porte, pelos tribunais, preparando, juntamente com a Escola Nacional de Formação de Magistrados e com o Conselho da Justiça Federal, cursos à distância para operação do sistema, e preparando equipes do próprio CNJ e de tribunais para acudir às necessidades supervenientes. Mas há muito, ainda, por fazer.

E todo esforço vem sendo desenvolvido sem descuidar que o processo judicial e o próprio sistema são apenas instrumentos ou meios para consecução de um só fim: a decisão judicial célere e eficaz.

Estamos convictos de que os tribunais que aderiram ao projeto não faltarão ao seu aperfeiçoamento. Juntos, faremos uma revolução na atuação do Judiciário.

Obrigado.